LeasePlan
Extracto das Condições

Apólice do Seguro de Recondicionamento

LeasePlan

Extrato das Condições de Apólice do Seguro de Recondicionamento

Esta apólice de Seguro de Recondicionamento oferece uma Cobertura de Seguro (como adiante definida), de acordo com os termos e condições desta apólice (adiante designados por Termos e Condições) ao Segurado referente a danos no Veículo Seguro identificado, no seguimento da cessação do Contrato de Locação entre o Locatário e o Tomador do Seguro.

A Cobertura de Seguro é prestada ao abrigo dos presentes Termos e Condições, em conformidade com o Limite de Responsabilidade (como adiante definido), acordado entre a Seguradora e o Tomador do Seguro, e permanece em vigor durante o Período de Seguro no qual o Prémio de Seguro tiver sido pago.

Artigo 1.º - Definições

Para efeitos da presente cobertura, as definições abaixo terão o seguinte significado:

1. "Seguradora", a Euro Insurances DAC designada por LeasePlan Insurance, estabelecida em Dublin, Irlanda, com sede em Ground Floor, Block C, LeasePlan House, Central Park, Leopardstown, Dublin 18, República da Irlanda, registada na Conservatória do Registo Comercial da Irlanda, sob o número 222 618, e é regulado pelo Banco Central da Irlanda e opera em Portugal em regime de livre prestação de serviços tendo-lhe sido atribuído o código 222618 pelo Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundo de Pensões.

2. "Veículo Seguro", automóvel que foi aceite como objecto seguro pela Seguradora e em relação ao qual foi prestada uma Cobertura de Seguro durante o Período de Seguro.

3. "Prémio de Seguro", montante que o Tomador do Seguro está obrigado a pagar à Seguradora pelos presentes Termos e Condições.

4. "Tomador do Seguro", pessoa ou entidade que contratou a apólice de Seguro de Recondicionamento com a Seguradora e que está obrigada a pagar o Prémio de Seguro à Seguradora.

5. "Segurado", pessoa ou entidade no interesse do qual o contrato é celebrado mencionada na Proposta de Adesão

6. "Contrato de Locação", contrato celebrado entre o Tomador do Seguro e o Locatário, nos termos do qual o Tomador do Seguro, na qualidade de Locador, cede a disponibilização temporária do Veículo Seguro ao Locatário em regime de aluguer operacional.

7. "Locatário", cliente do Tomador do Seguro com o qual o Tomador do Seguro celebrou um Contrato de Locação.

8. "Período de Seguro", período de tempo durante o qual o Seguro é prestado, cujo início está estipulado na Proposta de Adesão.

9. "Proposta de Adesão," documento que faz parte integrante dos presentes Termos e Condições e no qual vem detalhado, designadamente, o seguinte: Segurado; Período de Seguro e outros detalhes da Cobertura de Seguro que sejam aplicáveis.

10. "Choque, Colisão e Capotamento", sendo o Choque os danos no veículo seguro resultantes do embate contra qualquer corpo fixo ou sofrido por aquele quando imobilizado. Por Colisão, entende-se os danos no veículo seguro resultantes do embate com qualquer outro corpo em movimento. Por Capotamento, definem-se os danos no veículo seguro resultantes de situação em que este perca a sua posição normal e tal não resulte de Choque ou Colisão.

11. "Incêndio,Raio e Explosão", Queda de raio, incêndio ou explosão ocasionais tendo como causa factores externos ao veículo, quer este se encontre em marcha ou parado, quer recolhido em garagem ou noutro local.

12. "Actos de Vandalismo", tumultos, motins e outras alterações da ordem pública, terrorismo ou sabotagem, destruição intencional e maliciosa;

13. "Quebra Isolada de vidros", rotura, quebra ou danificação total ou parcial do pára-brisas, do óculo traseiro e dos vidros laterais e resultantes de acontecimento súbito e fortuito, exterior à vontade do proprietário, do Tomador do Seguro, do Segurado e do condutor.

14. "Fenómenos da Natureza,"
    a) aluimento de terras, deslizamentos, derrocadas e afundimentos de terrenos, devidos a fenómenos geológicos;
    b) abatimento de túneis, pontes ou outras construções;
    c) queda de aeronaves: o choque ou a queda de todo ou parte de aparelhos de navegação aérea e engenhos espaciais ou objectos deles caídos ou alijados;
    d) queda de telhas, chaminés, muros, árvores ou outros objectos;
    e) fenómenos sísmicos: tremores de terra, terramotos, erupções vulcânicas, maremoto e fogo subterrâneo;
    f) queda de raio: impacto produzido por uma descarga eléctrica na atmosfera;
    g) inundações: as consequências danosas do rebentamento de adutores, colectores, drenos, diques e barragens e, ainda, de enxurrada ou transbordamento do leito de cursos de água naturais ou artificiais;
    h) queda de granizo;
    i) tromba de água ou queda de chuvas torrenciais: a precipitação atmosférica de intensidade superior a dez milímetros em dez minutos no pluviómetro;
    j) tempestades: tufões, ciclones, furacões, tornados e toda a acção directa de ventos fortes ou choque de objectos arremessados ou projectados pelos mesmos (quando de intensidade superior a 100 km/hora).

15. "Furto ou Roubo ", subtracção ilegítima do Veículo Seguro, na forma consumada ou tentada, que se traduza no desaparecimento, na destruição, na danificação ou deterioração do veículo ou na subtracção de peças fixas ou seus componentes.

16. "Reparação Defeituosa", reparação (incluindo trabalhos de pintura, plásticos e chapa) do Veículo Seguro, que evidencie uma ou mais das seguintes situações:
    A. Trabalho de Chapa:
        a. Qualquer reparação que não tenha sido realizada de acordo com as especificações do fabricante do veículo;
        b. Qualquer trabalho de soldadura que não tenha sido efectuado de acordo com as especificações originais do fabricante do veículo;
        c. Painéis de carroçaria (reparados ou substituídos), que estejam desalinhados e / ou não efectuados de acordo com as especificações originais do fabricante do veículo;
        d. As reparações ao chassis do veículo, que não tenham sido efectuadas de acordo com as especificações originais do fabricante do veículo;
        e. Qualquer aplicação de selantes que não tenha sido efectuada de acordo com as especificações originais do fabricante do veículo.
    B. Reparação de quaisquer componentes, incluindo componentes de plástico:
        a. Qualquer reparação de componentes de plástico que não tenha sido executada de acordo com as especificações originais do fabricante do veículo.
    C. Trabalho de Pintura:
        a. Qualquer pintura que não tenha sido aplicada de acordo com as especificações originais do fabricante do veículo;
        b. Qualquer aplicação de pintura que não resulte num acabamento final uniforme com o do restante veículo e evidencie impurezas ou imperfeições;
        c. O resultado da aplicação de materiais anti-corrosivos seja insatisfatório.

ARTIGO 2.º - Cobertura do Seguro

Os presentes Termos e Condições prestam cobertura até ao Limite do Capital contratado acordado entre o Tomador do Seguro e a Seguradora, pelos danos causados ao Veículo Seguro considerados "Não Aceitáveis", conforme estipulado no documento intitulado "Fair Wear and Tear – Normas para Veículos de Passageiros e/ou Fair Wear and Tear – Normas para Veículos Comerciais ", fornecido ao Locatário pelo Segurado, de acordo com o Contrato de Locação em vigor e os danos no Veículo Seguro que forem identificados após a inspecção realizada ao Veículo Seguro aquando da sua devolução à Seguradora no termo do Contrato de Locação.

O documento "Fair Wear and Tear – Normas para Veículos de Passageiros e/ou Fair Wear and Tear – Normas para Veículos Comerciais " faz parte integrante como Anexo I e poderá ser alterado a todo o tempo pela Seguradora.

A Cobertura de Seguro está sujeita a certas restrições, conforme definido no ARTIGO 4.º – Exclusões à Cobertura de Seguro.

ARTIGO 3.º - Limite da Responsabilidade

O Limite máximo da Indemnização da Seguradora por qualquer sinistro ao abrigo destes Termos e Condições é o valor máximo acordado entre o Tomador do Seguro e a Seguradora no momento da conclusão da Cobertura de Seguro e detalhado nos registos da Seguradora.

ARTIGO 4.º - Exclusões à Cobertura de Seguro

A Cobertura de Seguro constante dos presentes Termos e Condições não garante (identificados após a inspecção do Veículo Seguro no momento da cessação do Contrato de Locação):

1. Danos causados por Reparação Defeituosa ocorrida durante a vigência do Contrato de Locação;

2. Qualquer peça ou acessório em falta ou que não esteja de acordo com as especificações originais do veículo, no momento da entrega do Veículo Seguro no início do Contrato de Locação, excepto os seguintes:
   - Porcas e chaves de segurança das jantes;
   - Colete refletor;
   - CDs com o software fornecido com o sistema de navegação e manuais do veículo;
   - Kit de emergência com o vedante de pneu instantâneo e compressor de ar, caso tenha sido entregue ao Locatário;
   - Antena;
   - Isqueiro;
   - Tapetes removíveis do Veículo Seguro;
   - Triângulo de emergência;
   - Livro de Registo de Serviço e certificado de inspecção;
   - Chave sobressalente

3. A remoção ou os danos causados pela remoção de autocolantes e/ou outras aplicações;

4. Qualquer dano no Veículo Seguro decorrente de danos mecânicos e / ou alterações aos circuitos eléctricos ou mecânicos que não correspondam às especificações originais do fabricante do Veículo Seguro, no momento da entrega do Veículo Seguro ao Locatário;

5. Qualquer dano, no caso de o Veículo Seguro ser vendido ao Locatário ou a qualquer terceiro antes da devolução do Veículo Seguro no final do Contrato de Locação para o Tomador do Seguro como Locador;

6. Os custos resultantes do facto de um ou de vários pneus do veículo não serem das marcas abaixo indicadas:

   B.F.Goodrich
   Continental
   Goodyear
   Firestone
   Pirelli
   Mabor
   Toyo
   Vredestein
   Bridgstone
   Dunlop
   Hankook
   Fulda
   Semperit
   Michelin
   Uniroyal
   Yokohoma

7. Danos ou Prejuízos no Veículo Seguro superiores a € 500 (veículos de passageiros e comerciais), decorrente de um único evento causado por qualquer uma das seguintes situações:

   - Choque, Colisão e Capotamento
   - Incêndio, Raio e Explosão
   - Actos de Vandalismo
   - Quebra de Vidros
   - Fenómenos da Natureza
   - Roubo ou Furto

ARTIGO 5.º - Início e Duração da Cobertura de Seguro

A Cobertura de Seguro produz efeitos a partir da data de aceitação pela Seguradora, e terminará na data de cessação do Período do Contrato de Locação, excepto se terminar de outra forma em conformidade com as disposições previstas nestes Termos e Condições.

O segurado apenas poderá solicitar a subscrição da cobertura para veículos cujo número de meses até ao final do Contrato de Locação seja superior ou igual a 12 meses a contar da data de início, e desde que proceda ao pagamento do prémio como se a cobertura tivesse activa desde início do Contrato de Locação. O pedido fica condicionado à aceitação da seguradora.

ARTIGO 6º - Franquia

Não ficará a cargo do tomador do seguro ou segurado qualquer franquia em caso de sinistro.

ARTIGO 7º - Condições das Reclamações

1. A pedido e com custos suportados pelo Segurado, será realizada uma inspecção ao Veículo Seguro por uma empresa independente e certificada, com o fim de determinar se um qualquer dano verificado pode ser objecto de reclamação ao abrigo destes Termos e Condições. Se o total dos danos constatados na inspecção exceder €250, será a reclamação notificada ao gestor de sinistros nomeado pela Seguradora.

2. Para que uma reclamação seja válida ao abrigo destes Termos e Condições, o Segurado deve requerer a inspecção no prazo de 14 dias após a data de cessação do Contrato de Locação e devolver o Veículo Seguro ao Tomador do Seguro.

3. Apenas a Seguradora ou o representante por si nomeado está autorizado a aceitar ou recusar reclamações. O Segurado dará à Seguradora ou ao representante por si nomeado acesso total para inspeccionar o Veículo Seguro objecto de reclamação ao abrigo destes Termos e Condições.

4. O Segurado deve cumprir com todos os pedidos razoáveis e observar todos os procedimentos aplicáveis às reclamações que sejam determinados e comunicados pela Seguradora ou pelo representante por si nomeado.

5. Qualquer trabalho de reparação iniciado ou levado a cabo pelo Segurado ou no seguimento de instruções do Segurado, sem a prévia autorização da Seguradora ou do representante por si nomeado, tornará inválida qualquer reclamação para o respectivo Veículo Seguro.

6. O Segurado será responsável pelo pagamento de quaisquer trabalhos de reparação realizados no Veículo Seguro que não estejam abrangidos por estes Termos e Condições.

ARTIGO 8.º - Resolução, redução e outras modificações do contrato

1. A Cobertura de Seguro ao abrigo destes Termos e Condições está sujeita ao pagamento do Prémio de Seguro pelo Tomador do Seguro em conformidade com o estipulado na Proposta de Adesão.

2. Quaisquer alterações a estes Termos e Condições devem ser comunicadas por escrito ao Tomador do Seguro com, pelo menos, 30 dias de antecedência em relação à sua data de início e produzirá efeitos no 30.º dia após a data da referida comunicação, excepto se acordado de outro modo entre o Tomador do Seguro e a Seguradora. Quaisquer alterações propostas a estes Termos e Condições não poderão alterar a Cobertura de Seguro original estabelecida no Artigo 5º destes Termos e Condições.

3. Os Termos e Condições poderão ser cancelados pela Seguradora ou pelo Tomador do Seguro, mediante notificação por escrito à outra parte. A Cobertura de Seguro cessará e a notificação de rescisão produzirá efeitos a partir do 30.º dia após a data em que a referida notificação, por escrito, tenha sido enviada por qualquer uma das partes

- Se a rescisão da Cobertura de Seguro for requerida pela Seguradora, o Prémio de Seguro cobrado para Veículos Seguros em que o Contrato de Locação ainda não tenha cessado será devolvido ao Tomador do Seguro;

- Se a rescisão da Cobertura de Seguro for requerida pelo Tomador do Seguro, todo e qualquer Prémio de Seguro pago será mantido pela Seguradora.

4. Em caso de rescisão antecipada do Contrato de Locação em resultado de pedido do Locatário, será faturado o prémio do período remanescente não decorrido, de modo a que a Cobertura de Seguro funcione de acordo com os Termos e Condições em vigor.

No entanto, no caso em que a rescisão antecipada resulte de perda ou destruição total do Veículo Seguro, ou venda do Veículo Seguro ao utilizador não originando sinistro no âmbito desta cobertura, o Prémio de Seguro pago será devolvido ao Cliente.

5. Sempre que existam alterações no período de vigência do Contrato de Locação (reduções ou prorrogações), o Prémio do Seguro será recalculado e ajustado com base no período de locação revisto. No entanto não é permitido, durante a vigência do contrato, alterações ao capital contratado, o mesmo deverá manter-se inalterado até ao final do contrato.

6. Estes Termos e Condições serão considerados nulos e sem nenhum efeito no caso do Tomador do Seguro e / ou o Segurado apresentarem declarações inexactas ou não terem revelado os factos ou circunstâncias conhecidas do Tomador do Seguro e / ou do Segurado que pudessem ter influenciado a Seguradora na aceitação ou na aplicação do Prémio de Seguro ou dos Termos e Condições, em qualquer momento durante o Período de Seguro. A ocorrer qualquer uma dessas circunstâncias, a Seguradora terá direito de reter qualquer Prémio de Seguro já pago, sem prejuízo da anulabilidade dos Termos e Condições. O Tomador do Seguro e / ou o Segurado estão obrigados a colaborar com a Seguradora antes da aceitação ou da aplicação do Prémio de Seguro, ou dos Termos e Condições, a qualquer momento durante o Período de Seguro, e obter informações precisas do Locatário no âmbito do Contrato de Locação de forma a garantir que todas as declarações divulgadas à Seguradora são factuais e correctas.

7. Caso o Tomador do Seguro tenha alguma reclamação sobre qualquer assunto relacionado com os presentes Termos e Condições, a mesma deverá ser remetida por escrito à Seguradora para o seguinte endereço:

   Head of Legal Risk and Compliance
   Euro Insurances DAC
   Ground Floor
   Lease Plan House
   Central Park
   Leopardstown
   Dublin 18
   Republic of Ireland

   E-mail: complaints@leaseplaninsurance.com

8. Os presentes Termos e Condições estão sujeitos e serão interpretados de acordo com a Lei Portuguesa.

9. Todos os impostos e encargos, actuais e futuros, a pagar no que diz respeito ao Prémio de Seguro serão a cargo e por conta do Tomador do Seguro, como parte do Prémio de Seguro facturado pela Seguradora.

10. Qualquer litígio emergente dos presentes Termos e Condições será submetido ao tribunal português competente, o qual terá competência para julgar tal litígio, sujeitando-se ambas as partes à decisão desse tribunal.